Of. nº101/2024ADM São Francisco de Assis, em 3 de abril de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Marciano Machado pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 04/04/2024
Nº. 3851 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 20/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.20/2024, que autoriza a realização de contratação de profissionais para atender necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

O presente Projeto de Lei se justifica para suprir as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Habitação e para os órgãos que compõem a mesma, sendo eles: Centro de Referencia de Assistência Social Prof. Cleusa Luiz Ramos Soares – CRAS, Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente Belmiro Soares Loureiro - CACA, Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS Proteger e Albergue Municipal.

Se faz necessário, tais servidores, para comporem o quadro de pessoal desta secretaria, pensando nos setores e nos usuários atendidos, uma vez que , o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS Proteger não possui funcionário para tal função. Além disso, no Centro de Referencia de Assistência Social Prof. Cleusa Luiz Ramos Soares – CRAS os projetos realizados ocorrem semanalmente, no turno da manhã e tarde, necessitando de limpeza diária das salas.

Salientamos que a contratação destes profissionais contribuirá para adequação do ambiente, para o desenvolvimento das atividades exercidas por estes órgãos de trabalho, proporcionando um melhor conforto para os usuários atendidos diariamente, como também, para os funcionários que compõem esta secretaria.

Encaminho em anexo impacto financeiro, ratifico que iremos chamar do processo seletivo simplificado 001/2023 para aa áreas da educação.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto , renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Miguel Floreni Beren Lamberti
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 20/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Miguel Floreni Beren Lamberti, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, com 40 horas semanais visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

§1º – A contratação dos profissionais acima será aproveitada a lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O chamamento destes profissionais será para suprir demandas e necessidades da secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Habitação e para os órgão que compõe a mesma, com o respectivo impacto financeiro.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1301041220003.2.01500031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Miguel Floreni Berens Lamberti
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Miguel Floreni B. Lamberti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 412 a qual está com o saldo livre de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2024	R$	41.835,15
Para o 1º Exercício seguinte	2025	R$	13.945,05
Para o 2º Exercício Seguinte	2026	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2027	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 03 de abril de 2024

Miguel Floreni B. Lamberti
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1.477,23	295,45	-	3.545,35
	-	-	-		-
	-	-	-		-
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	2	1.477,23	295,45	-	3.545,35
ENCARGOS PATRONAIS					709,07
13° SALÁRIO PROPORCIONAL					295,45
1/3 FÉRIAS					98,48
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**4.648,35**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				**9**	**41.835,15**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				**3**	**13.945,05**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**55.780,20**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.653.986,28	84.700.000,00	87.334.656,00	91.336.320,00	96.359.817,60
DESPESA COM PESSOAL	41.268.207,69	43.482.397,68	45.433.160,17	47.931.983,98	50.568.243,10
IMPACTO PREVISTO	-	41.835,15	13.945,05	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**41.835,15**	**13.945,05**	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.268.207,69	43.524.232,83	45.447.105,22	47.931.983,98	50.568.243,10
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**49,33**	**51,39**	**52,04**	**52,48**	52,48

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 9 meses, de abril a dezembro.
b) Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 3,35 % para a RCL
c) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,58 % para a RCL.
d) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
e) Cálculos realizados com base no período de 1 ano.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Miguel Floreni B. Lamberti

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
03 de abril de 2024

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00